

Praxim



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/ Fax: (55) 3281.1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

**LEI Nº. 3242, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
04.01.04.122.0003.2.025 – MANUT E PAGATº FOLHA PESSOAL ENC. AQUIS TICK  
(4815) 3.1.90.94 – Indenizações trabalhistas – R\$ 25.000,00  
Recurso 0001 – Livre

**Art. 2º** - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
04.01.04.122.0003.2.025 – MANUT E PAGATº FOLHA PESSOAL ENC. AQUIS TICK  
(91) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal civil – R\$ 25.000,00  
Recurso 0001 – Livre

**Art. 3º** - O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas de indenizações trabalhistas.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,**  
aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2013.

PUBLICADO  
No Mural da Prefeitura  
30/10/2013  
Praxim  
Registre-se e publique-se

*[Handwritten Signature]*  
Otomar Vivian  
Prefeito Municipal.